



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes - S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 007- 2024 - NOMEAÇÃO MEMBROS COMISSÃO - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RECOLHIMENTOS DE LIXOS E ENTULHOS

CONCURSOS

- EDITAL CONVOCAÇÃO - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
- FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA NO DOMINGO POR CONVICÇÃO RELIGIOSA

EDITAIS

- EDITAL 03 PREMIO PONTOS DE CULTURA PNCV PNAB





**ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**



PORTARIA n.º 07 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

”DIAPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 16/2024 SCT ALDIR BLANC DE BOM JESUS DA LAPA – BA.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399 / 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 – Decreto de Regulamentação da PNAB, na Lei Federal Nº 14.903 / 2024 – Marco do Fomento à Cultura e no Decreto Federal nº11.453/2023 – Decreto de Fomento.

CONSIDERANDO os “CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 16/2024 ALDIR BLANC por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

.RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam designadas, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 16/2024 ALDIR BLANC DE BOM JESUS DA LAPA – BA, sendo:

MARCELLE PEREIRA SILVA OLIVEIRA
CARLOS ANTÔNIO JESUS DIVINO
MARIA GORETHE NUNES LOPES

Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de outubro de 2024.

HAMILTON RODRIGUES DUDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **TOP MIX - SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **TOP MIX - SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.748.864/0001-00, com sede na Avenida Zeca Miranda, nº 614, Lot. Mariana, Qd. 14, Lot 11 A 3/5/9/10, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Leonardo Bastos Vila Nova, CPF: 711.169.825-87 e RG: M-7 761.554 SSP/MG, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 171/2023, referente ao Processo Administrativo nº 171/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 030/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Aluguel de Caçamba Estacionária para recolhimentos de Lixos e Entulhos.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% o qual representa o montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2034 - Gestão do Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2064 - Gestão Piso Básico Variável.

Projeto/Atividade: 2105 - Gestão das Ações de Proteção a Juventude.

Projeto/Atividade: 2106 - Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.

Projeto/Atividade: 2107 - Gestão das Ações de Proteção a Mulher.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2108 - Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e Antidiscriminatória.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas Populares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família – PSF.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial.

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal.

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU.

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante.

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 06 de novembro de 2024.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



TOP MIX - SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 05.748.864/0001-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Nos termos do item 6.3 do Edital do Concurso Público nº 02/2024, o Prefeito de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, torna público a data, horário, local e demais disposições para a realização da **Prova de Aptidão Física** para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal e Vigilante aprovados na prova objetiva e classificados nas proporções definidas no item 6.3.1 do Edital nº 02/2024 e em atendimento ao Artigo 17 da Lei Nº 319, de 19 de dezembro de 2008.

A convocação para a Prova de Aptidão Física está em conformidade com a Listagem de Classificação Parcial (Geral e Pcd) divulgadas, no dia **28 de outubro de 2024**, no site www.ibam-concursos.org.br.

1. Local de realização da prova

1.1. Colégio Estadual Monsenhor Turíbio Vilanova, situado na AVENIDA AGENOR MAGALHÃES, S/Nº, BAIRRO: AMARALINA - BOM JESUS DA LAPA – BA. (ponto de referência: Ao lado na UNEB).

2. Informações Gerais

2.1. Os candidatos aos cargos de Guarda Municipal e Vigilante deverão comparecer ao local de prova nos **dias 16 e 17 de novembro de 2024**, de acordo com a ordem definida no item 4 deste Edital, observado o horário de ingresso abaixo:

Ingresso dos candidatos entre 6h30 e 7h00

2.1.1. O candidato que chegar ao local após as 7h00 não fará a prova de aptidão física e estará automaticamente excluído do concurso público.

2.2. Os candidatos deverão portar o **original do documento de identidade e o atestado médico** de, no máximo, 20 (vinte) dias de antecedência à data da prova de aptidão física e que certifique estar **APTO PARA ESFORÇO FÍSICO**, mais especificamente, realizar testes de corrida, abdominal e flexão de braço.

2.3. Nenhum candidato fará a prova física sem os originais dos documentos exigidos.

2.4. Os candidatos deverão usar vestes e calçados apropriados (tênis, bermuda, calção de ginástica ou short e camisa), os quais não interfiram na realização da prova, não sendo permitido o uso de chinelos e similares.

2.5. Nenhum candidato fará a prova de aptidão física fora do dia, horário e local fixados neste Edital, exceto na situação prevista no item 6.3.3.4 do Edital nº 02/2024 .

2.6. A sequência de realização da prova física respeitará a ordem decrescente de classificação, obtida pelos candidatos nas provas objetiva, podendo a Banca Examinadora definir outras formas de trabalho, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento da avaliação.

2.7. A prova de aptidão física observará a seguinte sequência de testes: corrida de resistência, flexão abdominal e flexão de braço, podendo à Banca Examinadora definir outras formas de trabalho, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento da avaliação.

2.8. O primeiro teste a ser executado pelos candidatos será a corrida de 2.400 metros. O candidato que não realizar a corrida nos parâmetros definidos no item 3 deste Edital estará automaticamente eliminado do concurso e não estará apto a realizar os demais testes (abdominal e flexão de braços).

2.9. O candidato que não atingir os índices mínimos estabelecidos para cada teste (corrida, abdominal e flexão de braço) não estará apto a prosseguir para o próximo teste e deverá se retirar do local de aplicação da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024

2.10. A prova de aptidão física terá **caráter exclusivamente eliminatório**, não interferindo na pontuação obtida na classificação do candidato.

2.11. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes de acordo com as especificações contidas no item 3 e/ou deixar de realizar qualquer etapa, no prazo determinado ou modo previsto neste Edital será considerado inapto e consequentemente eliminado do certame.

2.12. Não caberá ao IBAM e nem ao Município de Bom Jesus da Lapa, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da prova de aptidão física.

2.13. Faltando 5 (cinco) minutos para o término da prova de corrida de resistência o avaliador avisará em voz alta aos candidatos.

2.14. Fica proibido qualquer tipo de registro, por parte dos candidatos ou terceiros, durante a execução das atividades, sob pena de eliminação.

2.15. Não será permitida a permanência de pessoas estranhas aos trabalhos no local de realização da prova.

2.16. Considerando que a prova de aptidão física do cargo de **Guarda Municipal** serão realizadas no sábado e domingo, e respeitando os incisos VI e VIII do Art. 5º da Constituição Federal de 1988 e, por motivo de convicção pessoal e religiosa de não poder exercer quaisquer atividades profissionais no período compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira ao pôr do sol de sábado, o candidato **sabatista** (pessoa que, por convicção religiosa, guarda o sábado), que está convocado para realizar a prova no sábado dia 16 de novembro de 2024, **deverá requerer a realização da mesma, no domingo, dia 17 de novembro de 2024, pelo e-mail concurso@ibam.org.br, até o dia 8 de novembro de 2024, utilizando o formulário constante do Anexo VIII - colocando no assunto da mensagem SABATISTA – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA.**

O candidato que tiver a solicitação de atendimento especial por motivos religiosos deferida deverá comparecer ao local de prova designado neste Edital no domingo, 17 de novembro de 2024 no horário estabelecido no item 2.1. deste Edital. O candidato manifesta ciência de que deverá cumprir as regras constantes do item 6.3 do Edital nº 02/2024.

Aplicam-se a esse candidato todas as demais cláusulas de realização do Concurso previstas nos editais de abertura e de convocação para as provas.

A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito ao horário especial de aplicação da prova por motivos religiosos.

2.17. Aplicam-se a esta etapa do concurso as regras dispostas no Edital nº 02/2024.

3. Conteúdo da prova de aptidão física e índices para aprovação

3.1. A tabela abaixo informa os testes e os índices para aprovação que serão considerados na prova de aptidão física

MASCULINO	FEMININO
Corrida de resistência 2.400 metros em até 15 minutos e zero segundo	Corrida de resistência 2.400 metros em até 20 minutos e zero segundo
Flexão abdominal Mínimo de 25 repetições em até 1 minuto e zero segundo	Flexão abdominal Mínimo de 15 repetições em até 1 minuto e zero segundo
Flexão de braço - 4 apoios Mínimo de 18 repetições em até 1 minuto e zero segundo	Flexão de braço - 6 apoios Mínimo de 10 repetições em até 1 minuto e zero segundo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024



3.2. O candidato deverá executar cada um dos testes **em apenas uma tentativa**.

3.3. O candidato terá que obter o mínimo exigido em cada um dos testes físicos e será considerado APTO ou INAPTO.

3.4. As descrições dos testes são as dispostas a seguir:

1) Teste de corrida de resistência

Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo inclusive, parar e depois prosseguir.

Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do avaliador, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois do aviso sonoro (apito) de término do teste, por parte do avaliador, sem a respectiva liberação do mesmo, sob pena de ser considerado inapto e consequentemente, eliminado do certame.

Para a execução desta prova serão levadas em consideração as seguintes observações:

- a)** a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a mensurada pelo avaliador;
- b)** o candidato poderá caminhar, parar e se quiser, recomeçar a correr;
- c)** o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
- d)** os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
- e)** o cronômetro do examinador da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- f)** ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o avaliador que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- g)** faltando 5 (cinco) minutos para o término da prova de corrida de resistência o avaliador avisará em voz alta aos candidatos;
- h)** após o apito que indica o término da prova, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando um mal súbito. A orientação é que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova;
- i)** ao soar o apito encerrando a prova, o candidato deve permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora. Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias (alterações patológicas, estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, e situações semelhantes) ou de outras situações ocorridos antes da avaliação ou durante a realização de qualquer das provas da referida avaliação, que o impossibilitem de a elas se submeter ou que diminuam sua capacidade física ou orgânica.

2) Teste de flexão abdominal

A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a)** a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- b)** após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024



- c) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- I. o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;
 - II. o avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o árbitro repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
 - III. cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
 - IV. na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
 - V. ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;
 - VI. só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - VII. se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

3) Teste de flexão de Braço

A execução do teste de flexão de braço obedecerá aos seguintes critérios:

- Flexão e extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo.

Posição inicial / Feminino: decúbito ventral perpendicularmente ao solo com os joelhos e mãos apoiados ao solo, mãos na largura dos ombros e cotovelos estendidos.

Posição inicial / Masculino: decúbito ventral perpendicularmente ao solo com os joelhos estendidos e mãos apoiadas ao solo, mãos na largura dos ombros e cotovelos estendidos.

Execução: flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo, retornando à posição inicial.

A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;
- b) o avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta;
- c) só será considerada a execução realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- d) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será considerada.

4. Relação de candidatos para realização da prova de aptidão física

DIA 16/11/24	
Início do TAF: 07h30	
Guarda Municipal - Classificados da 1ª a 45ª colocação	
Inscrição	Nome do Candidato
000307824-3	LEONARDO RIBEIRO BRITO SILVA
000299115-1	GABRIEL COELHO TADEU
000300005-4	WELBER ROCHA REGIS
000299692-3	JOAO VICTOR DA SILVA BORGES
000309450-1	MARISVALDO COSTA DA SILVA
000307155-7	GUILHERME DA TRINDADE BARROS
000301073-8	ROMULO MOREIRA COSTA
000308524-8	REINALDO BISPO SALES
000302428-2	PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA
000306031-7	PEDRO HENRIQUE CAMARA OLIVEIRA
000292158-0	WILLIAN DA ROCHA BARREIRA
000300135-6	RAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
000289814-7	JOILSON LEITE BONFIM DAS GRACAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024



000300972-7	JACILENE MARIA DE JESUS SOUZA (SF)
000289605-4	CAIO BRITO FELIX
000298973-2	LUANA OLIVEIRA DE JESUS CAVALCANTE LOURES (SF)
000294435-8	KLEBER EDUARDO DE ARAUJO E CASTRO
000296322-5	MARCOS DA SILVA SANTOS
000290594-9	CAUE BARROS DA SILVA
000308328-3	CAIO RUDA ROCHA DE AZEVEDO
000302387-4	GUSTAVO FERNANDES DIAS
000291103-2	ANE RAFAELE DE SOUZA FERREIRA (SF)
000308227-6	PAULO CESAR DOS SANTOS DE MENEZES
000306010-0	JEFFERSON SILVA BISPO
000289524-3	JOAZ FERREIRA BARBOSA
000306347-7	JORDAN MILLER PACIFICO SANTOS
000297667-6	IGOR DANFRE BARREIRA SANTOS
000304304-1	KELVIN DA SILVA SANTOS
000302075-4	JEANDERSON ALVES RODRIGUES DIAS
000310468-8	LEONARDO BARBOSA DE SOUSA SILVA
000290316-9	ERIC RODRIGUES DA SILVA
000299318-6	BLAIC DE OLIVEIRA SILVA
000306276-4	ENDERSON ARAUJO NOGUEIRA
000301843-1	RUTIELE DOS SANTOS SILVA
000306026-9	BERNARDO ANTONIO LEAL SOUSA DA COSTA
000306816-9	CARLOS ROCHA SALES FILHO
000310447-1	MATHEUS SILVA FLOR
000297494-6	DANILO MARCLES SOARES SILVA
000289588-2	LEANDRO SILVA OLIVEIRA
000290474-5	LEANDRO SANTOS LUCENA DE LIMA
000292315-1	SAULO EDUARDO BASTOS SANTIAGO
000301547-0	GABRIELA INGRYD QUEIROZ DE ALMEIDA (SF)
000295767-0	ISAC PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA
000305527-9	LUANA DE ANDRADE SILVA (SF)
000292236-0	EGEILSOM BRITO DE OLIVEIRA

DIA 17/11/24	
Início do TAF: 07h30	
Guarda Municipal - Classificados da 46ª a 57ª colocação, as classificadas do sexo feminino em atendimento ao Artigo 17 da Lei Nº 319, de 19 de dezembro de 2008 e os candidatos com deficiência aprovados na listagem especial	
Inscrição	Nome do Candidato
000300606-8	ALUIZIO LEMOS DA CRUZ FILHO
000305862-3	THIAGO DE JESUS
000291055-6	FABIOLA DOS SANTOS SILVA (SF)
000301290-9	THAUAN OLIVEIRA DE ALMEIDA
000290653-3	HENRIQUE MEIRA LUIZ
000298424-5	IDAILTON DIONISIO DOS SANTOS JUNIOR
000294194-5	GENIVALDO DE JESUS SILVA
000306525-5	ERIVAN GOMES SANTIAGO
000299831-9	RONDSON MOREIRA COSTA
000292527-4	GUILHERME DE SOUZA COSTA
000307882-2	EDNAN DA SILVA COSTA
000297908-9	ELAINE SANTANA SANTOS (SF)
000300172-9	SANDRA JULIANA DOS SANTOS (SF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024



000301711-0	CARLA MANUELA SILVA FERREIRA (SF)
000289925-2	AMANDA INAIA MEDEIROS DE FIGUEREDO (SF)
000307837-1	JESSICA DE OLIVEIRA BATISTA (SF)
000300251-0	BARBARA OLIVEIRA DE SOUZA BRITO (SF)
000304097-3	NARDA SILVA OLIVEIRA (SF)
000305067-5	DAIANE DOS ANJOS BRAGA (SF)
000308606-9	LUCIENE CONCEICAO DOS SANTOS SOUZA (SF)
000298067-9	ANDRE DOMINGUES MOREIRA (PCD)
000310081-5	PAOLA SANTOS OLIVEIRA (SF)
000305809-4	ELIENE DE SOUSA SANTOS PARDINHO (SF)
000305525-9	ALINE GABRIELA SILVA DA MATA (SF)
000305634-4	JULIO CESAR AMORIM MARTINS (PCD)
000290140-9	RICARDO OLIVEIRA DE LIMA (PCD)

PcD = Pessoa com Deficiência e SF = Sexo Feminino

DIA 17/11/24 Início do TAF: 07h30 Vigilante - Classificados da 1ª a 14ª colocação	
Inscrição	Nome do Candidato
000289796-5	MATEUS RODRIGUES GOMES
000298450-0	GILBERTO MAIA DE SOUSA
000289744-4	MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS
000293006-8	EVERALDO BORGES BRANDAO
000307649-5	ARIONILTON SILVA DOS SANTOS
000307576-2	HELIO PEREIRA DE JESUS
000306428-8	REINAILSON GONCALVES DE AZEVEDO
000305749-0	GILMAR SILVA SANTOS
000304187-2	ALDENIR FERREIRA DOS SANTOS
000308280-5	JANDER CARLOS DA CONCEICAO
000289723-8	ROBSON LUIS MOREIRA DE CARVALHO
000305776-4	ADEMIR SANTOS GOMES
000305206-0	JUCEMAR BATISTA SANTANA
000304945-8	RAMON TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Bom Jesus da Lapa, 06 de novembro de 2024.

Fábio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



**Formulário para Requerimento de realização da prova de aptidão física no
domingo por convicção religiosa**

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de Guarda Municipal, inscrição nº
_____ **DECLARO**, que, por motivo de convicção religiosa, só poderei
realizar a prova de aptidão física relativa ao cargo, no domingo, dia 17 de novembro
de 2024, de acordo com os termos do Edital de Convocação para Realização das
Provas de Aptidão Física e **CONCORDO** em realizá-la domingo, no horário
estabelecido no Edital de Convocação. Manifesto ciência de que deverei cumprir todas
as cláusulas de realização do Concurso, em especial as regras constantes do item 6.3
do Edital nº 02/2024.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que
as informações falsas incorrerão nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
Brasileiro.

Termos em que, peço e espero deferimento.

Cidade, _____, data _____

Assinatura do Candidato



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 017/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOM JESUS DA
LAPA/BA.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOM JESUS DA LAPA por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Bom Jesus da Lapa/BA por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a premiação de 04 (quatro) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12 a 22 de novembro de 2024, por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- i. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- ii. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Bom Jesus da Lapa/BA, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

edital (ou seja, anterior a 12 de novembro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma:

- I. O agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil),



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

definida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa no endereço: <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do formulário de recursos, (Anexo 07) a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa no endereço: <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio presencial para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa no endereço: <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do formulário de recursos, (Anexo 07) a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa no endereço: <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

I Certidão Negativa Municipal;

II Certidão Negativa Estadual;

III Certidão negativa Federal;

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.****13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 02 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição





ESTADO DA BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Bom Jesus da Lapa/BA. 12 de novembro de 2024

Hamilton Rodrigues Duda.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Bom Jesus da Lapa/BA.



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ____/2024****REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOM JESUS DA LAPA/BA.****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

Ite	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontos e Pontões Certificados com ou sem constituição jurídica - Entidades, coletivos informais, com ou sem constituição jurídica não certificados.	4	R\$ 30.000,00

COTAS

COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	1
Pessoas indígenas	1
Pessoas com deficiência	1
Ampla concorrência	1
Total	4



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios em uma escala de 0 a 5.5:	Não Atende	Atende Parcialment e	Atende Plenamente	99.9 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.				
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.				
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.				
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.				
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.				
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.				
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.				



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.				
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.				
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.				
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.				
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.				
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.				
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.				
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.				
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.				
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.				
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.				
Total de Pontos					

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.





ESTADO DA BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação os projetos com maior pontuação nas alíneas h, i, j, k e p, permanecendo será realizado sorteio.



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

☐ Pontos e Pontões Certificados com ou sem constituição jurídica - Entidades, coletivos informais, com ou sem constituição jurídica não certificados.

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

☐ Sim

☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:	
2.2. CNPJ (se entidade):	
2.3. Endereço:	
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ☐ Sim, como Ponto de Cultura ☐ Sim, como Pontão de Cultura ☐ Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		
☐ Mulher cisgênera	☐ Homem cisgênero	☐ Mulher transgênera
☐ Homem transgênero	☐ Pessoa não binária	☐ Travesti
☐ Não desejo informar		
3.4.1. ☐ Outra _____		





ESTADO DA BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



3.5. Orientação Sexual:		
☐ Lésbica	☐ Gay	☐ Bissexual
☐ Assexual	☐ Pansexual	☐ Heterossexual
☐ Não desejo informar	3.5.1. ☐ Outros _____	
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ☐ NÃO ☐		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ☐ NÃO ☐		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
☐ Auditiva	☐ Física	☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
☐ Sim ☐ Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?		
☐ até 2 anos ☐ de 2 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 6 a 10 anos ☐ de 10 a 15 anos ☐ mais de 15 anos



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
 () Estruturais
 () Geográficos / de localização
 () Econômicos
 () Políticos
 () Sociais
 () Saúde
 () Parcerias
 () Formação
 () Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio





ESTADO DA BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças





ESTADO DA BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)





ESTADO DA BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo o município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO





ESTADO DA BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

3. A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

1.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
n.º _____, RG n.º _____, DECLARO, para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital), que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ESTADO DA BAHIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE





ESTADO DA BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)





ESTADO DA BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CED9-289D-DCD5-CD56-8BB0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CED9-289D-DCD5-CD56-8BB0



Hash do Documento

11ead9152382f1582e730f52f87f04f0b0e21947e7a569da8f57e7f44e600d3d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/11/2024 16:36 UTC-03:00